

Resolução N.º 009/2019

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – JUCEES no uso de suas atribuições, respaldado no Art. 25, VII, do Decreto 1.800/1996, que o incumbe de assinar as deliberações e Resoluções do Plenário estabelece procedimentos para a Transformação de Empresário Individual para Eireli e para Sociedade Limitada..

Considerando as disposições contidas nos §§ 1º e 3º, Art. 1º, da Instrução Normativa DREI nº 35/2017; e


Considerando o Enunciado 9º aprovado, em Sessão Administrativa, pelos Procuradores e Secretários Gerais no 35º Encontro Nacional de Juntas Comerciais – 35º ENAJ.

RESOLVE

Art. 1º - O empresário Individual no ato de transformação para Sociedade Limitada ou para EIRELI poderá retirar-se da empresa mediante o ingresso de novo(s) sócio(s) ou titular.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019.

Sala das Sessões
18 de novembro de 2019.



CARLOS ROBERTO RAFAEL
Presidente da JUCEES